



LEI Nº 1.731/2023

EMENTA: Cria cargo em comissão de Vigilante no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Canhotinho/PE, autorizada a criar em sua estrutura administrativa, o cargo comissionado de Vigilante, diretamente subordinado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. O provimento do cargo de Vigilante será por recrutamento amplo (livre nomeação e exoneração) e obedecerá aos requisitos especificados nesta Lei.

Art. 3º. A remuneração, carga horária, requisitos e atribuições do Cargo de Vigilante são as previstas no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 12 de janeiro de 2023.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita





ANEXO I

REQUISITOS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: VIGILANTE

SÍMBOLO DE VENCIMENTO: CC-3

RECRUTAMENTO: Amplo (Livre nomeação e exoneração)

VENCIMENTOS: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis horas) semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - possuir ensino médio completo;
- II - conhecimento dos serviços inerentes ao setor;

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:

- I - zelar e responsabilizar-se pelo prédio da Câmara Municipal;
- II - demais atividades que lhe forem atribuídas por ato do Presidente da Câmara Municipal.

DA COMPETÊNCIA DO (DA) VIGILANTE

- I - Caberá ao Vigilante, toda e qualquer atividade que exija o uso, guarda e conservação do prédio da Câmara Municipal.
- II - Compete ao Vigilante:
 - a) Exercer a função de vigilante da Câmara Municipal, acatando ordens determinadas pelo Sr. Presidente;
 - b) Responsabilizar-se pelo bom desempenho de sua função, tomando os cuidados necessários, com o objetivo de oferecer a segurança necessária a si mesmo, aos servidores e o prédio desta Casa.

Canhotinho, 12 de janeiro de 2023.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

